



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 412/94

" Dispõe sobre Doação do Terreno Urbano nº 01 da Quadra 207 com área de 600,00 M².

O Exm^o. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que,

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR um Terreno Urbano com dimensão de 600,00m² Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 207, ao Senhor ADEMARIO MOREIRA DE SOUZA, Portador do RG. nº. 2.088.433-SSP/PR, para fins de instalação de uma oficina de Máquinas Pesadas, com a construção de barracão de estrutura metálica com medida de 12 por 20 com cobertura de alumínio.

Artigo 2º - O Donatário deverá cumprir os seguintes requisitos para fundamentar a DOAÇÃO do Terreno Urbano.

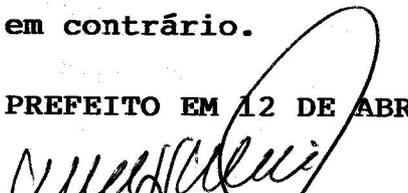
- a) - Apresentar Projeto de Construção, num decurso de 30 (Trinta) dias contados apartir da Publicação da Lei.
- b) - Deverá iniciar a obra num prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- c) - Deverá concluí-la num decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Artigo 3º - O Imóvel Urbano reverterá de INCONTINENTI ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer comunicado caso o Donatário se apresente inadimplente no cumprimento dos requisitos constantes nesta Lei.

Artigo 4º - A Escritura Pública de Doação será outorgada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 12 DE ABRIL DE 1994.


MANOEL GOMES DA SILVA